

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Divisão de Contratos

Avenida João Naves de Ávila, 2121 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902  
Telefone: +55 (34) 3239-4904 - www.licitacoes.ufu.br - dcont@reito.ufu.br

## TERMO ADITIVO

Processo nº 23117.076550/2018-25

Unidade Gestora: 154043 - UFU

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 045/2018 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E A EMPRESA TK ELEVADORES BRASIL LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no **CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18**, neste ato representada, conforme competência delegada pela Portaria R. Nº 1.649 de 22 de Outubro de 2012, pelo Pró-Reitor de Planejamento e Administração Professor Darizon Alves de Andrade, nomeado pela Portaria R. Nº 67 de 04 de Janeiro de 2017, inscrito no CPF sob o nº **\*\*\*.630.726-\*\***, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **TK ELEVADORES BRASIL LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 90.347.840/0062-30**, sediada na Avenida Segismundo Pereira, nº 1571, loja 1 e loja 2, Bairro Santa Mônica, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP: 38.408-170, neste ato representada pelo Sr. Anderson de Freitas Maia, inscrito no CPF sob o nº **\*\*\*.153.556-\*\***, e pelo Sr. Marco Túlio Rocha, inscrito no CPF sob o nº **\*\*\*.302.936-\*\***, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta nos Processos nº 23117.039247/2018-41 e 23117.076550/2018-25 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 045/2018, decorrente do **Pregão nº 107/2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem os objetivos de:

1.1.1. **Prorrogar** a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, **de 05/11/2022 a 05/11/2023**;1.1.2. **Reajustar** os valores dos serviços em **7,17%**, de acordo com a variação do **IPCA/IBGE**, acumulado entre outubro de 2021 e setembro de 2022.**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**2.1. O **valor mensal** estimado da contratação, após o reajuste, será de **R\$ 12.952,40** (doze mil novecentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos), perfazendo um **valor anual** estimado de **R\$ 155.428,83** (cento e cinquenta e cinco mil quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta e três centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Nº. Patr. THYSS	Nº. Patr. UFU	Nº Cód. Barra	MOD.	CAP. (Kgs)	Par./ Veloc.	Bloco/Campus	Lotado	Valor Mensal	Valor Anual
1	69.291	843.834	43.834	Elev. TK5100	600	5P 75m/min	Uberlândia - Av. João Naves de Ávila, 2121-SM-3P-Reitoria-Portaria Central	PREFE	R\$ 1.040,71	R\$ 12.488,50
	87.946	879.032	79.032	Plataf.	250	2P 6m/min	Uberlândia - Av. João Naves de Ávila, 2121-SM-50-A (Certo)-Salas de Aula	PREFE	R\$ 463,92	R\$ 5.567,08
	87.947	879.033	79.033	Plataf.	250	2P 6m/min	Uberlândia - Av. João Naves de Ávila, 2121-SM-50-B (Certo)-Salas de Aula	PREFE	R\$ 463,92	R\$ 5.567,08
	87.950	891.797	91.797	Plataf. VEH-10	250	2P 6m/min	Uberlândia - Av. João Naves de Ávila, 2121-SM-5R-A	PREFE	R\$ 463,92	R\$ 5.567,08
	109.557	718.883	718.883	Elev.	750	5P 60m/min	Uberlândia - Av. João Naves de Ávila, 2121-SM-5R-B (Certo)-Salas de Aula	PREFE	R\$ 1.003,09	R\$ 12.037,06
	100.374	701.686	701.686	Elev. Amazon EM 33	450	5P 45m/min	Uberlândia - R. Venezuela,1352-Moradia Estudantil 1-BI.B	DIASE/DIRES	R\$ 1.003,09	R\$ 12.037,06
	100.375	701.687	701.687	Elev. Amazon EM 33	450	5P 45m/min	Uberlândia - R. Venezuela,1352-Moradia Estudantil 1-BIA	DIASE/DIRES	R\$ 1.003,09	R\$ 12.037,06
	100.376	890.814	90.814	Elev.	750	4P 60m/min	Uberlândia - Av. João Naves de Ávila, 2121-SM-3P2-Reitoria- No Fundo da Reitoria	PREFE	R\$ 978,02	R\$ 11.736,19
	100.377	890.813	90.813	Elev.	600	2P 60m/min	Uberlândia - Av. João Naves de Ávila, 2121-SM-3P-Reitoria- Privativo do Reitor	PREFE	R\$ 902,79	R\$ 10.833,44
	111.565	703.467	703.467	Plataf.	250	2P 6m/min	Uberlândia - Av. João Naves de Ávila, 2121-SM-5V-Assistência Judiciária	FADIR	R\$ 463,92	R\$ 5.567,08
	113.611	701.588	701.588	Plataf.	250	2P 6m/min	Uberlândia - Av. João Naves de Ávila, 2121-SM-5H-Galpão da Mecânica	PREFE	R\$ 463,92	R\$ 5.567,08
	87.951	718.884	718.884	Plataf.	250	4P 60m/min	Uberlândia - Av. João Naves de Ávila, 2121-SM-5S - Salas de Aula	PREFE	R\$ 463,92	R\$ 5.567,08
	111.579	717.957	717.957	Elev.	750	4P 60m/min	Uberlândia - Rod. BR-050, Km 78-Campus do Glória-1CCG-A	PREFE	R\$ 940,41	R\$ 11.284,88
	111.578	717.958	717.958	Elev.	750	4P 60m/min	Uberlândia - Rod. BR-050, Km 78-Campus do Glória-1CCG-B	PREFE	R\$ 940,41	R\$ 11.284,88
	103.969	FAU	FAU	Elev.	600	4P 60m/min	Uberlândia - Rua Francisco Vicente Ferreira, 126 - Santa Mônica	FAU	R\$ 940,41	R\$ 11.284,88
	111.583	s/n	s/n	Elev.	600	4P 60m/min	Uberlândia - Rod. BR-050, Km 78-Campus do Glória-1DCG	PREFE	R\$ 940,41	R\$ 11.284,88
136.163	s/n	s/n	Elev.	225	3P 30m/min	Uberlândia - Av. Amazonas, S/N - Bairro Umuarama, Campus Umuarama - Bloco 6Z.	PREFE	R\$ 476,46	R\$ 5.717,52	
<b>Valor Total</b>									<b>R\$ 12.952,40</b>	<b>R\$ 155.428,83</b>

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA

3.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do artigo 56 da Lei n. 8.666 de 21/06/1993, com validade durante a execução do contrato e **por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual**, em valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato**, ou seja, no valor de **R\$ 7.771,44**, observados os requisitos previstos no Termo de Referência e no item 3.1 do Anexo VII-F da Instrução Normativa SEGES/MPDG n. 05 de 26/05/2017.

3.2. **No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do presente termo aditivo, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

3.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

3.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

3.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

3.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

3.3.4. **obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.**

3.4. **A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.**

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**  
Darizon Alves de Andrade  
Pró-Reitor de Planejamento e Administração

**TK ELEVADORES BRASIL LTDA**  
Anderson de Freitas Maia  
Representante Legal

**TK ELEVADORES BRASIL LTDA**  
Marco Túlio Rocha  
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Marco Túlio Rocha, Usuário Externo**, em 11/10/2022, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anderson de Freitas Maia, Usuário Externo**, em 13/10/2022, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Darizon Alves de Andrade, Pró-Reitor(a)**, em 14/10/2022, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3991380** e o código CRC **7690B833**.